



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 9.762, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Revoga Decretos Municipais, que aplicaram a servidores públicos municipais o Regime de Tempo Integral – TIDE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no exercício de suas funções e de acordo com o inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETO

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos Municipais, abaixo relacionados, que aplicaram a servidores públicos municipais o Regime de Tempo Integral – TIDE:

- I - 9.237, de 18 de março de 2024;
- II - 9.227, de 13 de março de 2024;
- III - 9.025, de 11 de dezembro de 2023;
- IV - 8.964, de 24 de novembro de 2023;
- V - 8.965, de 24 de novembro de 2023;
- VI - 9.238, de 18 de março de 2024;
- VII - 8.873, de 17 de outubro de 2023;
- VIII - 9.011, de 07 de dezembro de 2023;
- IX - 9.226, de 13 de março de 2024;
- X - 8.145, de 24 de agosto de 2022;
- XI - 9.225, de 13 de março de 2024;
- XII - 9.254, de 21 de março de 2024;
- XIII - 9.224, de 13 de março de 2024;
- XIV - 8.963, de 24 de novembro de 2023;
- XV - 9.026, de 11 de dezembro de 2023;
- XVI - 8.429, de 1º de março de 2023;
- XVII - 9.228, de 13 de março de 2024;
- XVIII - 9.239, de 18 de março de 2024;
- XIX - 8.962, de 24 de novembro de 2023;
- XX - 9.010, de 07 de dezembro de 2023;
- XXI - 8.430, de 1º de março de 2023;
- XXII - 8.874, de 17 de outubro de 2023;
- XXIII - 9.004, de 07 de dezembro de 2023;
- XXIV - 7.600, de 15 de junho de 2021;
- XXV - 9.095, de 25 de janeiro de 2024;
- XXVI - 9.411, de 27 de junho de 2024;
- XXVII - 9.246, de 20 de março de 2024;
- XXVIII - 9.433, de 04 de julho de 2024;
- XXIX - 9.240, de 18 de março de 2024;
- XXX - 9.241, de 18 de março de 2024;
- XXXI - 9.019, de 08 de dezembro de 2023;
- XXXII - 9.223, de 13 de março de 2024;
- XXXIII - 8.961, de 24 de novembro de 2023;
- XXXIV - 9.242, de 18 de março de 2024;
- XXXV - 9.243, de 18 de março de 2024;
- XXXVI - 9.096, de 25 de janeiro de 2024;
- XXXVII - 9.412, de 27 de junho de 2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

- XXXVIII - 9.253, de 21 de março de 2024;
- XXXIX - 9.247, de 20 de março de 2024;
- XL - 7.589, de 24 de maio de 2021;
- XLI - 8.872, de 17 de outubro de 2023;
- XLII - 8.721, de 26 de julho de 2023;
- XLIII - 8.321, de 17 de janeiro de 2023;
- XLIV - 8.213, de 1º de novembro de 2022;
- XLV - 8.323, de 17 de janeiro de 2023 e sua alteração Decreto n.º 8.652, de 28 de junho de 2023;
- XLVI - 7.625, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/12/2024).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município,
Jornal Tribuna do Norte, edição n.º
9916 de 14/12/24 pág.(s) 09
a 16